

= 9.699.811,28m e E = 733.887,46m; 24,59 m e azimute plano 50°15'47" até o marco M-688, de coordenada N = 9.699.827,00m e E = 733.906,37m; 27,58 m e azimute plano 50°45'11" até o marco M-689, de coordenada N = 9.699.844,45m e E = 733.927,73m; 35,75 m e azimute plano 50°37'09" até o marco M-690, de coordenada N = 9.699.867,13m e E = 733.955,36m; 35,74 m e azimute plano 54°03'35" até o marco M-691, de coordenada N = 9.699.888,11m e E = 733.984,30m; 78,09 m e azimute plano 51°49'21" até o marco M-692, de coordenada N = 9.699.936,38m e E = 734.045,69m; 61,82 m e azimute plano 52°09'45" até o marco M-693, de coordenada N = 9.699.974,30m e E = 734.094,51m; 57,10 m e azimute plano 52°43'43" até o marco M-694, de coordenada N = 9.700.008,88m e E = 734.139,95m; 0,92 m e azimute plano 50°45'16" até o marco M-695, de coordenada N = 9.700.009,46m e E = 734.140,66m; 28,95 m e azimute plano 47°26'58" até o marco M-696, de coordenada N = 9.700.029,04m e E = 734.161,99m; 1,86 m e azimute plano 47°49'47" até o marco M-697, de coordenada N = 9.700.030,29m e E = 734.163,37m; 27,74 m e azimute plano 53°32'51" até o marco M-698, de coordenada N = 9.700.046,77m e E = 734.185,68m; 0,81 m e azimute plano 51°00'32" até o marco M-699, de coordenada N = 9.700.047,28m e E = 734.186,31m; 22,33 m e azimute plano 48°55'22" até o marco M-700, de coordenada N = 9.700.061,95m e E = 734.203,14m; 65,52 m e azimute plano 51°07'38" até o marco M-701, de coordenada N = 9.700.103,07m e E = 734.254,15m; 32,88 m e azimute plano 52°46'29" até o marco M-702, de coordenada N = 9.700.122,96m e E = 734.280,33m; 34,71 m e azimute plano 52°47'12" até o marco M-703, de coordenada N = 9.700.143,95m e E = 734.307,97m; 72,68 m e azimute plano 53°12'21" até o marco M-704, de coordenada N = 9.700.187,48m e E = 734.366,17m; 31,14 m e azimute plano 55°23'11" até o marco M-705, de coordenada N = 9.700.205,17m e E = 734.391,80m; 0,80 m e azimute plano 53°07'48" até o marco M-706, de coordenada N = 9.700.205,65m e E = 734.392,44m; 22,12 m e azimute plano 50°47'53" até o marco M-707, de coordenada N = 9.700.219,63m e E = 734.409,58m; 27,31 m e azimute plano 53°16'37" até o marco M-708, de coordenada N = 9.700.235,96m e E = 734.431,47m; 37,30 m e azimute plano 51°13'30" até o marco M-709, de coordenada N = 9.700.259,32m e E = 734.460,55m; 97,93 m e azimute plano 52°09'02" até o marco M-710, de coordenada N = 9.700.319,41m e E = 734.537,88m; 0,04 m e azimute plano 56°18'36" até o marco M-711, de coordenada N = 9.700.319,43m e E = 734.537,91m; 78,48 m e azimute plano 51°55'47" até o marco M-712, de coordenada N = 9.700.367,82m e E = 734.599,69m; 11,68 m e azimute plano 52°01'18" até o marco M-713, de coordenada N = 9.700.375,01m e E = 734.608,90m; 102,36 m e azimute plano 52°01'10" até o marco M-714, de coordenada N = 9.700.438,00m e E = 734.689,58m; 103,49 m e azimute plano 52°51'16" até o marco M-715, de coordenada N = 9.700.500,49m e E = 734.772,07m; 179,51 m e azimute plano 52°23'55" até o marco M-716, de coordenada N = 9.700.610,02m e E = 734.914,29m; 0,11 m e azimute plano 52°07'30" até o marco M-717, de coordenada N = 9.700.610,09m e E = 734.914,38m; 80,32 m e azimute plano 51°46'29" até o marco M-718, de coordenada N = 9.700.659,79m e E = 734.977,48m; 57,20 m e azimute plano 52°21'31" até o marco M-719, de coordenada N = 9.700.694,72m e E = 735.022,77m; 8,70 m e azimute plano 52°22'45" até o marco M-720, de coordenada N = 9.700.700,03m e E = 735.029,66m; 57,14 m e azimute plano 53°12'37" até o marco M-721, de coordenada N = 9.700.734,25m e E = 735.075,42m; 86,88 m e azimute plano 51°16'31" até o marco M-722, de coordenada N = 9.700.788,60m e E = 735.143,20m; 34,90 m e azimute plano 51°16'52" até o marco M-723, de coordenada N = 9.700.810,43m e E = 735.170,43m; 53,86 m e azimute plano 51°07'09" até o marco M-724, de coordenada N = 9.700.844,24m e E = 735.212,36m; 42,79 m e azimute plano 53°35'26" até o marco M-725, de coordenada N = 9.700.869,64m e E = 735.246,80m; 84,78 m e azimute plano 52°16'09" até o marco M-726, de coordenada N = 9.700.921,52m e E = 735.313,85m; 50,58 m e azimute plano 52°20'55" até o marco M-727, de coordenada N = 9.700.952,42m e E = 735.353,90m; 8,47 m e azimute plano 51°10'54" até o marco M-728, de coordenada N = 9.700.957,73m e E = 735.360,50m; 16,00 m e azimute plano 51°11'21" até o marco M-729, de coordenada N = 9.700.967,76m e E = 735.372,97m; 24,30 m e azimute plano 51°46'02" até o marco M-730, de coordenada N = 9.700.982,80m e E = 735.392,06m; 87,43 m e azimute plano 52°11'16" até o marco M-731, de coordenada N = 9.701.036,40m e E = 735.461,13m; 102,26 m e azimute plano 53°04'23" até o marco M-732, de coordenada N = 9.701.097,84m e E = 735.542,88m; 53,57 m e azimute plano 52°58'57" até o marco M-733, de coordenada N = 9.701.130,09m e E = 735.585,65m; 73,86 m e azimute plano 51°49'25" até o marco M-734, de coordenada N = 9.701.175,74m e E = 735.643,71m; 16,60 m e azimute plano 51°49'31" até o marco M-735, de coordenada N = 9.701.186,00m e E = 735.656,76m; 37,19 m e azimute plano 51°32'24" até o marco M-736, de coordenada N = 9.701.209,13m e E = 735.685,88m; 103,67 m e azimute plano 53°13'39" até o marco M-737, de coordenada N = 9.701.271,19m e E = 735.768,92m; 54,85 m e azimute plano 52°03'52" até o marco M-738, de coordenada N = 9.701.304,91m e E = 735.812,18m; 127,62 m e azimute plano 52°10'16" até o marco M-739, de coordenada N = 9.701.383,18m e E = 735.912,98m; 62,21 m e azimute plano 52°21'10" até o marco M-740, de coordenada N = 9.701.421,18m e E = 735.962,24m; 8,65 m e azimute plano 51°57'02" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', Fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbção na Matrícula, áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da

área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tailândia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 1029793**

#### **PORTARIA N 023, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 3.232,6080 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/967947.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 3.232,6080 ha (Três mil duzentos e trinta e dois hectares, sessenta ares e oitenta centiares), inserida no Município de Tailândia denominada **GLEBA VILA DO GALO – PARTE II**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.696.318,13m e E = 730.349,83m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Santo Antônio I, Matrícula nº 7.477 do Livro nº 2 – Registro Geral às Ficha nº 001 e 001 verso, com a seguinte distância 13,88 m e azimute plano 126°19'30" até o marco M-002, de coordenada N = 9.696.309,91m e E = 730.361,01m; 36,81 m e azimute plano 126°55'00" até o marco M-003, de coordenada N = 9.696.287,80m e E = 730.390,44m; 230,68 m e azimute plano 126°55'14" até o marco M-004, de coordenada N = 9.696.149,23m e E = 730.574,86m; 432,22 m e azimute plano 126°55'10" até o marco M-005, de coordenada N = 9.695.889,60m e E = 730.920,41m; 408,94 m e azimute plano 126°55'11" até o marco M-006, de coordenada N = 9.695.643,95m e E = 731.247,35m; 552,77 m e azimute plano 126°55'11" até o marco M-007, de coordenada N = 9.695.311,90m e E = 731.689,28m; 432,76 m e azimute plano 126°55'13" até o marco M-008, de coordenada N = 9.695.051,94m e E = 732.035,26m; 261,27 m e azimute plano 126°55'08" até o marco M-009, de coordenada N = 9.694.895,00m e E = 732.244,14m; 908,07 m e azimute plano 126°55'12" até o marco M-010, de coordenada N = 9.694.349,52m e E = 732.970,12m; 165,89 m e azimute plano 126°55'08" até o marco M-011, de coordenada N = 9.694.249,87m e E = 733.102,75m; 145,81 m e azimute plano 126°55'16" até o marco M-012, de coordenada N = 9.694.162,28m e E = 733.219,32m; 261,50 m e azimute plano 126°55'11" até o marco M-013, de coordenada N = 9.694.005,20m e E = 733.428,38m; 383,40 m e azimute plano 126°55'12" até o marco M-014, de coordenada N = 9.693.774,89m e E = 733.734,90m; 354,96 m e azimute plano 126°55'11" até o marco M-015, de coordenada N = 9.693.561,67m e E = 734.018,68m; 136,54 m e azimute plano 126°55'13" até o marco M-016, de coordenada N = 9.693.479,65m e E = 734.127,84m; 13,21 m e azimute plano 126°56'21" até o marco M-017, de coordenada N = 9.693.471,71m e E = 734.138,40m; 180,53 m e azimute plano 126°55'08" até o marco M-018, de coordenada N = 9.693.363,27m e E = 734.282,73m; 76,58 m e azimute plano 126°54'59" até o marco M-019, de coordenada N = 9.693.317,27m e E = 734.343,96m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Santo Antônio II, Matrícula nº 1.998 do Livro nº 2-C – Registro Geral às Folhas nº 208, com a seguinte distância 388,14 m e azimute plano 126°39'27" até o marco M-020, de coordenada N = 9.693.085,54m e E = 734.655,33m; 71,62 m e azimute plano 126°39'37" até o marco M-021, de coordenada N = 9.693.042,78m e E = 734.712,78m; 528,36 m e azimute plano 126°39'28" até o marco M-022, de coordenada N = 9.692.727,33m e E = 735.136,64m; 490,20 m e azimute plano 126°39'31" até o marco M-023, de coordenada N = 9.692.434,66m e E = 735.529,88m; 5,43 m e azimute plano 126°37'00" até o marco M-024, de coordenada N = 9.692.431,42m e E = 735.534,24m; 597,27 m e azimute plano 126°39'28" até o marco M-025, de coordenada N = 9.692.074,83m e E = 736.013,38m; 632,62 m e azimute plano 126°39'31" até o marco M-026, de coordenada N = 9.691.697,13m e E = 736.520,87m; 1.021,49 m e azimute plano 126°39'27" até o marco M-027, de coordenada N = 9.691.087,27m e E = 737.340,33m; 423,22 m e azimute plano 126°39'30" até o marco M-028, de coordenada N = 9.690.834,59m e E = 737.679,84m; 347,75 m e azimute plano 126°39'29" até o marco M-029, de coordenada N = 9.690.626,97m e E = 737.958,81m; 78,82 m e azimute plano 86°51'55" até o marco M-030, de coordenada N = 9.690.631,28m e E = 738.037,51m; 13,53 m e azimute plano 87°02'02" até o marco M-031, de coordenada N = 9.690.631,98m e E = 738.051,02m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Aiuá-Açu, com a distância de 2.065,45 m até o marco P-690, de coordenada N = 9.689.489,25m e E = 738.435,07m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Anauerá, com a distância de 933,66 m até o marco M-032, de coordenada N = 9.689.137,14m e E = 738.056,05m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural